



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos*

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.301

"Declara Situação de Emergência no Município de Barbacena em razão da crise de desabastecimento gerada pelo movimento de paralisação dos transportes de carga em todo o território nacional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a crise de desabastecimento gerada pelo movimento de paralisação dos transportes de carga em todo o território nacional;

Considerando que, até então, o desabastecimento vinha ocasionando transtornos pontuais na prestação de serviços públicos, não impedindo o Município de suprir as necessidades básicas da população;

Considerando, ainda, a imprevisibilidade da normalização do abastecimento de produtos e da prestação de serviços de logística em função das notícias de que o movimento grevista não foi totalmente dissuadido;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Barbacena, em razão da crise de desabastecimento gerada pelo movimento de paralisação dos transportes de carga em todo o território nacional.

Art. 2º Em razão da Situação de Emergência declarada neste Decreto fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para garantia da continuidade da prestação de serviços públicos à população, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Até a realização de processo licitatório, fica au-

torizada neste sentido a contratação e a aquisição, em caráter emergencial, de bens e serviços estritamente necessários para garantia da continuidade da prestação de serviços públicos, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços temporários e específicos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, mediante processos regularmente instruídos, para as atividades relacionadas ao objeto do presente Decreto, atendendo às necessidades pertinentes, quando for o caso por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 24, IV, 26, parágrafo único e demais aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1.993, com observância do Guia Básico para os Jurisdicionados em Situação de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da mencionada situação declarada, as autoridades representativas dos órgãos da Administração Pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades, devendo todas as aquisições ou contratações serem expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de maio de 2018;  
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.302

"Dispõe sobre a requisição de combustível para suprimento da frota de veículos da Administração Direta e

Indireta do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a declaração de estado emergência constante do Decreto nº 8.301, de 30 de maio de 2018, em especial o disposto em seu art. 4º;

Considerando a imprevisibilidade da normalização do abastecimento de combustíveis por parte do fornecedor contratado pela Administração Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependam da utilização de veículos e máquinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitada ao fornecedor de combustíveis contratado pela Administração Municipal através de regular procedimento licitatório, o quantitativo de insumos abaixo enumerados, para abastecimento exclusivo da frota dos órgãos da Administração Direta e Indireta:

I – 10.000 (dez mil) litros de gasolina; e

II - 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel.

Art. 2º Após o suprimento das necessidades de toda a Administração Municipal poderá o fornecedor contratado restabelecer o comércio de combustíveis a veículos particulares, limitado a 20 (vinte) litros para automóveis, caminhonetes e caminhões, e 10 (dez) litros para motocicletas, e vedado o uso de galões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de maio de 2018;  
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo*